



EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **1.1.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 1.1.1. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada e orientação de público, durante a realização do evento Páscoa em Gramado, evento que ocorrerá entre os dias 16 de março a 08 de abril de 2018, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento





serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

3. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
 - 3.2.1. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.
- 3.3. O licitante deverá apresentar, FORA DOS ENVELOPES, a seguinte documentação:
 - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo previsto no Anexo 04 deste Edital.
 - b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo 05, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias OU Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
 - c) Documento de identificação com foto.
 - d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
 - e) Se representante legal, deverá apresentar, acompanhado do contrato social, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante





devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública **OU** modelo de termo de credenciamento (conforme **anexo 03** deste edital), este com a firma do outorgante devidamente reconhecida pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **f)** Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
- 3.4. Não apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e a Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante será impedido de participar da licitação.
- 3.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.
 - 3.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo 04) e Declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 05). As declarações devem ser enviadas FORA DOS ENVELOPES.
- 3.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.
 - 3.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no





momento do credenciamento.

3.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

, _, _, _, _, _, _, _, _, _, _, _, _,							
À	À						
GRAMADOTUR	GRAMADOTUR						
Pregão n.º 005/2018	Pregão n.º 005/2018						
Envelope n.º 01- PROPOSTA	Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO						
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:						

5. DA PROPOSTA:

5.1.O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 07), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- **d)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.





6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

• Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

• Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de segurança desarmada e





- orientação de público, em eventos com público mínimo de 3.000 (três mil) pessoas por dia;
- **b)** Cópia do Alvará e Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda.
- 6.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 6.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:
 - a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de segurança desarmada e orientação de público, em eventos com público mínimo de 3.000 (três mil) pessoas por dia;
 - **b)** Cópia do Alvará e Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda.
 - 6.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- 6.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **6.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.ºs 01 Proposta de Preços e 02 Documentos.
- **7.2.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.





8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>menor preço global</u>, desde que atendidas as especificações do edital;
- 8.2. Serão desclassificadas:
 - a) As propostas que n\u00e3o atenderem \u00e1s exig\u00e3ncias contidas no objeto desta licita\u00e7\u00e3o; as que contiverem op\u00e7\u00e3es de pre\u00e7os alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar d\u00edvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) As propostas dos licitantes que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.
- 8.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- **8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 Das Penalidades deste Edital.
- 8.9. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,





- implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.13.** Será vencedor o licitante que ofertar **menor preço global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- **8.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- **8.16.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.
- **8.17.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 8.18. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- **8.19.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- 8.20. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal
 e trabalhista, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à





apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- 8.20.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.20.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.20, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.20.3. O benefício de que trata o item 8.20 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.20.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.20, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- **8.21.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.22.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- **8.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro





poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 9.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- **9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.8. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

10.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinar o contrato,





sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

- **10.2.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 10.3. O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário.
 - 10.3.1. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo <u>desclassificado</u> e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.
- 10.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- **10.5.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 10.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 10.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- **10.7.** O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.





10.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1.O pagamento será efetuado em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo ao seguinte cronograma:
 - 11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas à medida em que os serviços são prestados ou os produtos são entregues, coincidindo com o cronograma de pagamentos ora estipulado.
 - 11.1.2. As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br.
- **11.2.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Código Reduzido: 25

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.063 - Gestão, Implantação e execução de eventos - Páscoa

Categoria econômica: 3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva e Monitorada

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;





- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **12.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- **12.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- **12.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- **12.5.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de





entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- **12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- **13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- **13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de





seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

- 13.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- **13.6.**O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.8.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **13.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 13.12. São anexos deste Edital:
 - Anexo 01 Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 Modelo de Termo de Credenciamento;
 - Anexo 04 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo 05 Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
 - Anexo 06 Projeto Básico;
 - Anexo 07 Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 01 de fevereiro de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO
GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de
Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86,
representado por seu PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, e por seu
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI,
neste ato denominada CONTRATANTE , e, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º
, com sede na, n.º, cidade de,
CEP:, neste ato representada pelo Sr. (a), doravante denominada
CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão n.º 005/2018, e de
conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato
mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa
para prestação de serviços de segurança desarmada e orientação de público, durante a
realização do evento Páscoa em Gramado, evento que ocorrerá entre os dias 16 de
março a 08 de abril de 2018, em conformidade com as especificações descritas no
Projeto Básico em anexo ao Edital.
Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como
todas as descrições e especificações nele contidas.
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de
R\$ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será
pago em uma única parcela, em 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.
§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal,
acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de
recolhimento ao FGTS, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à

data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente





quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

- § 2º A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento, bem como os dados bancários da empresa.
- § 3° As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br, contendo os dados bancários da empresa contratada.
- § 4° Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- **§ 6°** A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao





processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da





aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

Código Reduzido: 25 Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.063 - Gestão, Implantação e execução de eventos - Páscoa **Categoria econômica:** 3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva e Monitorada

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2018, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial





ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- **II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 005/2018, à Lei 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.





Gramado/RS, de	de 2018
----------------	---------

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO Presidente Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI Diretor Administrativo e Financeiro

> LTDA Contratada





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

L			۱			
	ľ	ľ	Δ	Ц	Ц	Д

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço
completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo
examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele
referidos, no valor global de R\$(), conforme discriminado pelo somatório dos itens
abaixo:

DATA INICIO	DATA TERMINO	DESCRIÇÃO (LOCAL)	HORARIO	QTD DE AGENTES	QTD DIARIA	VALOR
13/03/18	10/04/18	Segurança evento	24h	1	29	
A d	efinir	Procissão dos passos	24h	1	2	
A definir		Parada de Páscoa	3h	2	8	
		TOTAL:				

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.





Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade), em de de
 (assinatura)
 (nome por extenso)
(cargo)





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 03 MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do	presente,	credenci	iamos d	o(a) Sr.(a)		, porta	dor(a) ເ	da cédula
de identidade n.º	0	е о	do CPI	- n.º	, a	partici	par da	licitação
instaurada pela G	Gramadotur	com o	objeto	de				, na
modalidade de Pr	egão sob	o n.º 00	5/2018,	na qualidad	le de REP	RESEN	ITANTE	E LEGAL,
outorgando-lhe	plenos p	oderes	para	pronunciar	-se em	nome	da	empresa
		NPJ n	.0		, ,	bem	como	formular
propostas e pratic								
							Loc	al e data.
	Ass	inatura c	lo(s) dir	igente(s) da	empresa			
		(fi	rma re	conhecida)				
				·				
	•	Nome of	do dirige	ente da emp	resa			
			J	·				
Obs.:	1.	Caso o	contrate	o social ou o	estatuto d	etermir	nem qu	e mais de
uma pessoa deva	a assinar d	creden	ciamen	to, a falta d	le qualque	r uma	delas i	nvalida o
documento para o	s fins dest	e proced	imento	licitatório.				
	2.	Este	cred	enciamento	deverá	vir	acom	panhado,
obrigatoriamente,	da Cópia	autenti	icada d	do Contrato	Social da	a Emp	resa, e	em vigor,
devidamente regis	strado.							





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social)	, in	scrita no CNPJ	nº	, por
intermédio de seu representante le	gal o(a) Sr.(a) _		portador(a) da	Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA,	sob as
penas da lei, que cumpre os requis	sitos legais para	a a qualificação d	como microemp	resa ou
empresa de pequeno porte, e ate	esta a aptidão	para usufruir do	tratamento fa	vorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da	Lei Compleme	entar federal n.	123/06, não po	ssuindo
nenhum dos impedimentos previsto	os no § 4º do art	igo 3º da referida	a Lei.	
			Loca	ıl e data.
			_	
	Representante	legal		

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 06 PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada e orientação de público, durante a realização do evento Páscoa em Gramado, evento que ocorrerá entre os dias 16 de março a 08 de abril de 2018.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos da cidade de Gramado, estando entre eles Páscoa em Gramado. Este evento movimenta o município, trazendo a cidade grande número de visitantes. Como regra para grandes eventos e para tranquilidade e segurança do público, é necessária contratação de serviços segurança desarmada, prevenindo qualquer eventualidade e visando a satisfação, segurança dos visitantes e envolvidos no evento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Realizar serviços de segurança desarmada e orientação de público conforme datas, horários e número de profissionais estipulados na planilha abaixo:

DATA	DATA	DESCRIÇÃO (LOCAL)	HORARIO	QTD DE	QTD
INICIO	TERMINO	DESCRIÇÃO (LOCAL)	HUKAKIU	AGENTES	DIARIA
13/03/18	10/04/18	Segurança evento	24h	1	29
À de	finir	Procissão dos passos	24h	1	2
À de	finir	Parada de Páscoa	3h	2	8

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia;
- 5.3. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 5.4. Responsabilizar-se com despesas como transporte, alimentação e encargos com funcionários;
- 5.5. Cumprir o cronograma solicitado pela Gramadotur, observando horários, número de funcionários e os locais onde os serviços deverão ser prestados;
- 5.6. Fornecer uniformes aos funcionários para cumprimento dos serviços.
- 5.7. Contratar número de pessoal suficiente para execução dos serviços no prazo acordado;
- 5.8. Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar o andamento dos serviços, por atraso, falta, etc., inclusive por solicitação da Autarquia, devidamente justificada, no tempo máximo de uma hora, cabendo a empresa sujeitar-se as penalidades que couberem;
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços ocorrerão nas datas e horários estipulados neste projeto básico.
- 6.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiane Menegasso Taborda





EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2018 ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA INICIO	DATA TERMINO	DESCRIÇÃO (LOCAL)	ÇÃO (LOCAL) HORARIO QTD DE AGENTES DIARIA		VALOR		
13/03/18	10/04/18	Segurança evento	24h	1	29	R\$ 8.410,00	
A de	efinir	Procissão dos passos	24h	1	2	R\$ 590,00	
A definir		Parada de Páscoa	3h	2	8	R\$ 1.100,00	
	TOTAL:						